



# Prefeitura Municipal de Campina do Simão

LEI Nº 133/2001

DATA 20/12/2001

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Previdência do Município de Campina do Simão para o exercício financeiro de 2002 e da outras providências.

**Artigo 1º** - Orçamento do Fundo de Previdência Municipal do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R\$100.000,00(cem mil reais)

**Artigo 2º** - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguinte estima:

<b>RECEITA CORRENTES</b>	<b>R\$100.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 80.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Órgãos:

**Artigo 3º.** A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categoria econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



# Prefeitura Municipal de Campina do Simão

revogado o item I do Artigo 5º - Para cobertura de que trata o Artigo anterior fica  
**Artigo 5º** - Para cobertura de que trata o Artigo anterior fica  
revogado o item I do Artigo 5º da Lei nº. 130/2001. E cancelado a seguir:

**ORGÃO:** 03.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**UNIDADE:** 03.04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA  
**CLASSIFICAÇÃO** FUNCIONAL: 09.272.09012.180 ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.01.00-APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 50.000,00  
3.1.90.03.00-PENSÕES R\$ 30.000,00  
3.1.90.03.00-SALARIO - FAMILIA R\$ 10.000,00  
3.1.90.09.00-OUTRAS SERV. TERCEIRO - PES.  
JURIDICA R\$ 10.000,00

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 20 de dezembro de 2001.

**Adir José Visentin Seleme**  
Prefeito Municipal